



DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 033/2008

Estabelece adequações curriculares para o curso de graduação em Biblioteconomia, a vigorar a partir do ano letivo de 2009.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 34612, de 17/10/2008;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2008 aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 18, da Resolução CEPE nº 25/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Para integralizar o currículo, além das Atividades Acadêmicas constantes da matriz curricular, o estudante deverá cumprir:

- I. 125 (cento e vinte e cinco) horas de Atividades Acadêmicas Complementares;
- II. 510 (quinhentas e dez) horas de disciplinas optativas, num total de 30 (trinta) créditos;
- III. 119 (cento e dezenove) horas de Estágios (2EST607 Estágio Supervisionado II e 2EST608 Estágio Supervisionado III) fora do turno, num total de 7(sete) créditos.

§ 1º As horas de Atividades Acadêmicas Complementares poderão ser cumpridas através de disciplinas optativas que excedam o mínimo previsto no inciso II deste artigo, conforme definição do Colegiado do Curso, desde que obedecido o limite máximo estabelecido.

§ 2º Para cumprir os estágios discriminados no inciso III, o estudante deverá ter integralizado 50% (cinquenta por cento) das disciplinas constantes do 1º e do 2º semestres da sugestão de semestralização definida nesta Resolução.

§ 3º As Atividades Acadêmicas Complementares previstas no inciso I deste artigo deverão ser cumpridas pelo estudante, dentre as seguintes modalidades e com as respectivas cargas horárias máximas:

ATIVIDADE	CH MÁXIMA
Monitoria Acadêmica	63h
Projetos de Pesquisa em Ensino, de Pesquisa, de Extensão e Integrados e Programa de Formação Complementar	63h
Disciplinas Especiais	63h
Cursos de Extensão	63h
Estágio Curricular não Obrigatório	63h



Eventos	Eventos de Extensão	63h
	Publicação de Artigos em Periódicos da Área	63h
	Viagens de estudos	63h
Disciplinas Eletivas		63h
Disciplinas Optativas cursadas além do mínimo estabelecido		63h

§ 4º A carga horária de participação em Projetos de Pesquisa, Pesquisa em Ensino e de Extensão e Programa de Formação Complementar a ser atribuída para Atividade Acadêmica Complementar será definida pelo Colegiado do Curso, ouvido o docente coordenador do Projeto e/ou programa, até o limite máximo estabelecido.

§ 5º Para participação em Cursos de Extensão fica estabelecido que:

- I - poderá ser computada a carga horária do curso, no limite máximo estabelecido, se o certificado explicitar a nota obtida pelo estudante e freqüência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento, a critério do Colegiado do Curso;
- II - para cursos ministrados na especialidade será computada a carga horária do curso, no limite máximo estabelecido, desde que expressa no certificado, e a critério do Colegiado;
- III - para certificados de cursos que não apresentem nota, mas apresentem freqüência integral, poderão ser consideradas 50% (cinquenta) por cento da carga horária do mesmo, desde que tenham carga horária superior a 3 (três) horas, a critério do Colegiado do Curso;
- IV - para cursos de até 03 (três) horas ou ainda que não apresentem freqüência /ou carga horária, não serão computadas horas para Atividade Acadêmica Complementar.

§ 6º Para participação em eventos de extensão, fica estabelecido que:

- I - se o certificado apresentar carga horária e freqüência, poderá ser computado 50% (cinquenta) por cento das horas totais do evento, até o limite máximo estabelecido, a critério do Colegiado do Curso;
- II - será computada a carga horária do evento, se a participação do estudante for em Comissão Organizadora, Comissão de Apoio, Moderador, Secretário, até o limite máximo estabelecido, a critério do Colegiado do Curso, ouvido o Coordenador Geral do evento;
- III - apresentação de trabalhos em eventos da área, com exceção dos eventos de IC – iniciação científica, serão computadas 30 (trinta) horas atividade para cada trabalho, tenha sido ele publicado ou não nos anais do evento, até o limite máximo estabelecido, a critério do Colegiado do Curso.



§ 7º Poderá ser considerada a carga horária total das viagens de estudos para Atividade Acadêmica Complementar, até o limite máximo estabelecido, a critério do Colegiado do curso, ouvido o professor responsável pela organização da atividade.

§ 8º Para publicação de artigos em periódicos da área fica estabelecido que:

I- poderão ser computadas até 63 (sessenta e três) horas, caso o estudante figure como autor principal do artigo, a critério do Colegiado do Curso;

II- poderão ser computadas até 30 horas se o estudante figurar como autor colaborador, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 2º O disposto nesta Deliberação será aplicado aos estudantes ingressantes no curso de graduação em Biblioteconomia, a partir do ano letivo de 2009.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 11 de novembro de 2008.

Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação